MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.656, DE 05 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO, ALIENAÇÃO E LEILÃO DO BARRACÃO DE EXPOSIÇÃO DE SUÍNOS, JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR ÁLVARO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a promover a desafetação, alienação e leilão do Barracão de Exposição de Suínos (construção), junto ao Parque de Exposições Governador Álvaro Dias, com as seguintes características:

"Barracão pré-moldado, com pórticos em concreto armado de secção; com colunas de pé-direito central com 6,00m de altura; colunas da varanda com altura de 4,00m da mesma secção transversal; cobertura com terças metálicas e telhas de fibrocimento amianto 6mm; com área total de 1.607,78m²; com as benfeitorias descritas no Laudo de Avaliação, localizado na Chácara nº R-47/R-48/B, junto ao Parque de Exposições Governador Álvaro Dias, com Matrícula nº 8.877, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marechal Cândido Rondon. Avaliado em R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

HILÁRIO GAUER
Secretário Municipal de Agricultura e Política Ambiental